

MPV 615

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data proposição Medida Provisória nº 615, de 17 de maio de 2013. 21/5/2013 Autor nº do prontuário Deputado Nilson Leitão - PSDB 1 🔲 Supressiva 3. X modificativa 2. Substitutiva 4. 🔲 aditiya 5. Substitutivo global Página Art. 2º Parágrafo -Inciso -Alínea -TEXTO/JUSTIFICAÇÃO Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória 615/2013 a seguinte redação: "Art. 2º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica às unidades industriais produtoras de etanol combustível que desenvolvam suas atividades nas regiões Centro-Oeste e Nordeste, referente à produção da safra 2011/2012 destinada ao mercado interno. JUSTIFICAÇÃO O objetivo da presente emenda é ampliar a subvenção econômica às unidades industriais produtoras de etanol da região Centro-Oeste, visando à recuperação da rentabilidade do setor e o investimento no melhoramento dos canaviais. A gasolina, combustível orgânico, finito e mais poluente, vem ganhando cada vez mais mercado com o preterimento do etanol, combustível renovável e menos poluente. O uso do etanol em veículos pode reduzir em até 73% as emissões de CO2 se usado em substituição à gasolina, conforme levantamento realizado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) Agrobiologia, que considerou a emissão de gases em todo o processo de produção do etanol, desde a aplicação de fertilizantes, construção da usina e fabricação de máquinas e tratores. A presente emenda também pode possibilitar a redução da importação de gasolina pela Petrobrás, que hoje é de cerca de 50 mil barris/dia. Contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta relevante emenda. PARLAMENTAR

Brasília, 21 de maio de 2013.

Deputado NILSON LEITÃO LIDERANÇA DA MINORIA